

Parecer nº 147/87

Aprovado em 21/10/87 – Processo nº 40003.000041/87-61

Interessado: Associação Brasileira de Regentes, Arranjadores e Músicos – ABRAMUS.

Assunto: Cumprimento do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, referente a 1986.

Relator: Conselheiro Alcídio Mafra de Souza

### **Ementa**

Art. 114, inciso III, da Lei nº 5.988/73. Prestação de contas da Associação Brasileira de Regentes, Arranjadores e Músicos – ABRAMUS. Exercício Financeiro de 1986. Cumprimento da disposição legal. Arquivamento.

### **I – Relatório**

Refere-se o processo em pauta à prestação de contas do exercício financeiro de 1986 encaminhada a este Egrégio Conselho pela Associação Brasileira de Regentes, Arranjadores e Músicos – ABRAMUS – em consonância, mesmo, com o que dispõe o Inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73.

### **II – Análise**

Havendo compulsado os autos do processo referido, constatamos haver aquela Associação mencionado pormenorizadamente todos os seus atos no decorrer do ano de 1986, com destaque à eleição de sua atual diretoria, empossada a 21 de junho daquele mesmo ano, bem como à ampliação gradativa de seu quadro social, esta em função do repasse pelo ECAD da rubrica “não associado” às associações de direito autoral.

Verificamos, também, pela análise deste processo, que as demonstrações de resultados e Relatório de Atividades foram devidamente aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária da Associação, realizada a 27 de fevereiro deste ano, constando dos autos cópia da ata, a qual se encontra transcrita em livro próprio.

Convém ressaltar que a equipe de fiscalização deste Conselho, durante o mês de agosto do corrente ano, esteve na sede da ABRAMUS, em São Paulo, examinando e avaliando os livros e os documentos que deram origem ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício do ano anterior, verificando, “in loco” que a escrituração obedeceu aos métodos e práticas correntes de contabilidade,

justificados todos os lançamentos no livro Diário nº 2, devidamente autenticada pelo CNDA e por Cartório.

### **III – Voto**

Cumprido o inciso III, Art. 114, da Lei nº 5.988/73, referente a prestação de contas do exercício financeiro de 1986, da ABRAMUS, pelo arquivamento.

Brasília, 04 de outubro de 1987.

Alcidio Mafra de Souza  
Conselheiro Relator

### **IV – Decisão do Colegiado**

O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator.

Brasília, 21 de outubro de 1987.

Hildebrando Pontes Neto  
Vice-Presidente

D.O.U 09.11.87 – Seção I, pág. 18594